**Projeto de Lei 02/2015, de 11 de maio de 2015.**

(Poder Legislativo – Mesa Diretora)

Estabelece aos Servidores da Câmara Municipal o percentual relativo à revisão geral anual, bem como concede

aumento real a seus vencimentos.

**Art. 1º.** A presente Lei, concede aos servidores da Câmara Municipal de Arroio do Padre, o percentual relativo à revisão geral anual de que trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o aumento real aos vencimentos dos mesmos.

**Art. 2º.** O percentual a ser concedido, para fins desta Lei, é de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre os vencimentos dos servidores, a título de revisão geral.

Parágrafo Único - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de abril de 2015.

**Art. 3º.** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Fica revogada no ato de publicação desta lei, a Lei Municipal nº 1.484, de 23 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2015.

Arroio do Padre, 11 de maio de 2015.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Deoclécio Vinston Lerm***

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS

***Mensagem nº: 03/2015***

***Ao Plenário da Câmara Municipal***

Segue, nesta oportunidade, o Projeto de Lei 02/2015, de iniciativa da Mesa Diretora desta casa, que busca a reposição das perdas inflacionárias no salário dos servidores do legislativo no período compreendido entre 01 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015, estendendo o índice proposto aos servidores do executivo.

Aguarda-se, outrossim, a apreciação do projeto, com sua posterior aprovação em Plenário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2015.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Deoclécio Vinston Lerm***

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS